Boletim Administrativo Eletrônico

BAE

Nº 864
De: 12/04/2013
Semanal

IPHAN
MINISTÉRIO DA CULTURA

Ministério da Cultura

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

Presidenta

Jurema de Sousa Machado

Diretor do Departamento de Planejamento e Administração

Marcelo de Brito Vidal

Diretora do Departamento do Patrimônio Imaterial

Célia Maria Corsino

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização

Andrey Rosenthal Schlee

Diretor do Departamento de Articulação e Fomento

Estevan Pardi Corrêa

Coordenador Geral de Logística, Convênios e Contratos

Marcos José Silva Rego

Coordenação de Serviços

Aristides Lima de Oliveira

Editoração e elaboração

Silvana Lobato Silva – Boletim Administrativo Eletrônico

boletim.eletronico@iphan.gov.br

Í N D I C E

- **Atos da Presidência**

  Portarias..... 05-21

- **Atos do Departamento de Planejamento e Administração**

  Portarias..... 22-23
  Retificação..... 24

- **Atos das Superintendências**

  Superintendência do IPHAN no Maranhão..... 25
  Superintendência do IPHAN na Paraíba..... 26-27
  Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro..... 28-29
  Superintendência do IPHAN em Santa Catarina..... 30
  Superintendência do IPHAN em Tocantins..... 31

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 183 DE 09 DE ABRIL DE 2013

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.844, de 07 de maio de 2009, e considerando o disposto nos itens II e III da Portaria nº 94, de 28 de fevereiro de 2013, **RESOLVE**:

I - Delegar as atribuições de fiscalização conferidas ao Superintendente do IPHAN na Bahia, Senhor **Carlos Antônio Pereira Amorim**, matrícula 1688236, referente ao Convênio firmado com a Associação Cultural do Samba de Roda Dalva Damiana de Freitas, Processo nº 01450.012815/2012-48, à servidora Maria Paula Fernandes Adinolfi, matrícula SIAPE nº 1541741.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUREMA MACHADO
Presidenta

PORTARIA Nº184DE 09 DE ABRIL DE 2013

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.844, de 07 de maio de 2009, e considerando o disposto nos itens II e III da Portaria nº 94, de 28 de fevereiro de 2013, **RESOLVE**:

I - Delegar as atribuições de fiscalização conferidas ao Superintendente do IPHAN na Bahia, Senhor **Carlos Antônio Pereira Amorim**, matrícula 1688236, referente ao Convênio firmado com o Instituto de Pemacultura da Bahia, Processo nº 01450.010784/2012-91, à servidora Maria Paula Fernandes Adinolfi, matrícula SIAPE nº 1541741.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUREMA MACHADO
Presidenta

PORTARIA Nº 186, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

A **PRESIDENTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN** no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º., inciso VIII, do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010 e em conformidade com o disposto no Inciso V do Art. 46 da Portaria nº 50, de 30 de janeiro de 2012, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico – BAE no. 745 - Edição Semanal de 10 de fevereiro de 2012 e da Portaria no. 119, de 04 de março de 2013 publicada no DOU nº 48, de 12/03/2013 que alterou a Portaria no. 50 para incluir a Gratificação de Desempenho de Atividades Específicas - GDACE.

RESOLVE:

Art. 1º DIVULGAR o resultado da Avaliação de Desempenho Individual dos servidores do IPHAN, referente ao do 3º. Ciclo de Avaliação Individual da Gratificação de Atividade Cultural - GDAC e da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – GDPGPE e do 1º. Ciclo de Avaliação Individual da Gratificação de Desempenho de Atividades de GDACE, conforme quadro a seguir:

Matrícula SIAPE	UNIDADE DE AVALIAÇÃO	RESULTADO
0039690	DAF	20
0040677	IPHAN DF	20
0040744	CEDIDO	20
0045119	IPHAN MA	20
0045600	DPA	20
0050393	IPHAN PB	20
0078856	IPHAN SE	20
0095442	DPA	20
0129180	DPA	20
0156353	DPA	20
0157094	IPHAN RS	19,21
0158043	IPHAN RJ	20
0161345	DAF	20
0161789	CEDIDO	20
0168269	IPHAN RS	20
0171075	CEDIDA	20
0172350	IPHAN ES	20
0221934	CNFCP	18,14836
0222032	IPHAN MA	19,21
0222039	CNFCP	19,60322
0222046	CNFCP	20
0222047	CNFCP	18,14836
0222165	DAF	20
0222199	IPHAN DF	19,20644
0222201	CNFCP	19,900805
0222223	CNFCP	18,74353
0222238	CNFCP	18,21351
0222367	IPHAN PA	20
0222428	IPHAN ES	20
0222465	CNFCP	19,63629
0222551	SRBM	20
0222563	IPHAN RJ	20
0222641	IPHAN GO	20
0222661	IPHAN PE	20
0222665	IPHAN PE	20
0222667	IPHAN PE	20

0222669	IPHAN PE	18,41
0222672	IPHAN PE	20
0222673	IPHAN PE	20
0222674	IPHAN PE	20
0222676	IPHAN PE	20
0222677	IPHAN PE	20
0222681	IPHAN PE	20
0222682	IPHAN PE	19,60322
0222687	IPHAN PE	20
0222690	IPHAN PE	20
0222695	IPHAN BA	20
0222702	IPHAN BA	20
0222703	IPHAN RJ	20
0222712	IPHAN MG	20
0222719	IPHAN MG	20
0222721	IPHAN MG	20
0222725	IPHAN PR	20
0222727	IPHAN SP	20
0222732	CEDIDO	18,81
0222735	IPHAN SC	20
0222748	SRBM	20
0222775	DPA	18,644335
0222791	DPA	20
0222794	CEDIDO	20
0222797	DPI	20
0222799	CNA	20
0222805	CEDIDO	20
0222812	PRESI	20
0222820	DPA	20
0222821	DAF	20
0222822	DPA	20
0222823	DPA	20
0222836	DPA	17,65823
0222838	DPI	20
0222847	CCPI	20
0222849	DAF	20
0222855	DEPAM	20
0222861	DPI	20
0222868	DAF	20
0222869	DPA	20
0222870	DAF	20
0222875	IPHAN DF	20
0222885	IPHAN GO	20
0222909	IPHAN BA	20
0222915	DAF	20
0222916	DAF	20
0222921	IPHAN RJ	20
0222931	DEPAM	20
0222936	IPHAN AM	20
0222938	DAF	20
0222943	IPHAN RJ	20
0222974	IPHAN RJ	20
0222981	DPA	20
0222993	IPHAN MA	20
0222995	IPHAN MA	20
0222997	IPHAN MA	20
0222998	DEPAM	20
0222999	IPHAN ES	20
0223002	IPHAN CE	20
0223006	IPHAN PE	20
0223007	IPHAN PE	19,60322
0223009	IPHAN PE	20

0223011	IPHAN PE	20
0223012	IPHAN PE	20
0223013	IPHAN PE	20
0223019	IPHAN PE	20
0223020	IPHAN PE	19,60
0223029	IPHAN BA	20
0223032	IPHAN SP	20
0223033	IPHAN BA	20
0223034	IPHAN BA	20
0223039	IPHAN BA	20
0223042	IPHAN MG	18,03731
0223052	IPHAN MG	20
0223055	IPHAN MG	20
0223056	IPHAN MG	20
0223060	IPHAN MG	20
0223062	IPHAN MG	19652817
0223066	IPHAN SP	20
0223067	IPHAN SC	20
0223068	IPHAN RS	20
0223069	CEDIDO	20
0223073	IPHAN RS	20
0223080	PRESI	20
0223081	IPHAN PB	20
0223088	IPHAN PE	20
0223092	CCPI	20
0223110	IPHAN SP	20
0223114	DEPAM	20
0223118	IPHAN RJ	20
0223141	DAF	19900805
0223142	PRESI	20
0223145	IPHAN RJ	20
0223146	IPHAN RJ	20
0223149	IPHAN RJ	20
0223163	IPHAN RJ	20
0223193	CEDIDO	20
0223198	IPHAN SP	19,20644
0223220	IPHAN BA	20
0223221	IPHAN BA	20
0223226	PRESI	20
0223231	CCPI	20
0223242	IPHAN RJ	15,88312
0223248	CCPI	20
0223249	IPHAN/RJ	19,93387
0223254	IPHAN RJ	20
0223260	DPA	20
0223283	CCPI	20
0223297	IPHAN RJ	19,161945
0223300	IPHAN RJ	20
0223303	IPHAN MA	20
0223304	IPHAN CE	20
0223306	IPHAN MG	20
0223309	IPHAN RJ	20
0223321	IPHANRJ	20
0223330	IPHAN RJ	18,88
0223335	IPHAN RJ	20
0223344	IPHAN MG	20
0223349	IPHAN AL	20
0223352	IPHAN MA	20
0223355	IPHAN MG	20
0223362	IPHAN RJ	20
0223365	DPA	20
0223367	CCPI	20

0223393	IPHAN SP	20
0223400	IPHAN CE	20
0223404	IPHAN RJ	20
0223427	DAF	20
0223430	IPHAN MG	20
0223439	IPHAN/RJ	20
0223460	DPA	20
0223461	PRESI	20
0223478	IPHAN PE	20
0223484	IPHAN RJ	20
0223502	IPHAN BA	19,20644
0223504	DAF	20
0223505	IPHAN MA	20
0223521	CCPI	20
0223522	CCPI	20
0223524	CCPI	20
0223529	IPHAN PE	20
0223530	IPHAN MG	20
0223532	CCPI	20
0223533	IPHAN RN	20
0223534	IPHAN RJ	20
0223541	SRBM	20
0223545	SRBM	20
0223546	SRBM	20
0223548	SRBM	20
0223549	IPHAN RJ	20
0223552	SRBM	20
0223558	SRBM	20
0223559	SRBM	20
0223560	IPHAN RJ	20
0223566	SRBM	20
0223567	SRBM	20
0223569	SRBM	20
0223570	SRBM	20
0223572	CCPI	20
0223576	IPHAN SC	20
0223581	IPHAN RJ	20
0223583	CCPI	20
0223586	IPHAN BA	20
0223600	IPHAN RJ	20
0223604	IPHAN MG	20
0223608	IPHAN RJ	20
0223620	IPHAN MG	20
0223629	IPHAN MG	20
0223633	PRESI	20
0223634	DAF	20
0223636	DAF	20
0223641	DAF	20
0223645	IPHAN RJ	20
0223647	IPHAN RJ	20
0223649	IPHAN RJ	20
0223651	DAF	20
0223654	IPHAN RJ	20
0223657	DPA	20
0223663	IPHAN SP	20
0223664	IPHAN MG	19,60322
0223674	IPHAN MG	20
0223675	IPHAN MG	20
0223709	IPHAN RJ	20
0223714	SRBM	20

0223717	SRBM	20
0223720	IPHAN BA	20
0223725	IPHAN RJ	20
0223726	IPHAN RJ	17,45
0223733	SRBM	19,65
0223735	IPHAN MG	20
0223736	IPHAN RJ	19,900805
0223739	IPHAN MG	20
0223749	IPHAN MG	20
0223752	IPHAN MG	20
0223754	IPHAN SP	19,3387
0223757	IPHAN BA	20
0223758	SRBM	20
0223759	IPHAN PE	20
0223761	IPHAN RJ	20
0223764	CEDIDO	20
0223773	DPA	20
0223774	CCPI	20
0223779	IPHAN RJ	20
0223784	IPHAN RJ	20
0223792	IPHAN MG	20
0223800	CNFCP	19,834675
0223803	DAF	20
0223813	CCPI	20
0223817	IPHAN MG	20
0223820	CCPI	20
0223821	IPHAN SP	20
0223828	IPHAN RJ	19,437895
0223834	IPHAN PB	17,81771
0223835	IPHAN PE	20
0223840	DAF	20
0223844	DPA	
0223845	IPHAN CE	20
0223850	IPHAN MG	20
0223852	DAF	20
0223854	DEPAM	20
0223861	CCPI	20
0223864	DPA	20
0223866	IPHAN RJ	20
0223868	IPHAN PE	17,3966
0223870	IPHAN AM	20
0223879	IPHAN CE	20
0223886	IPHAN MG	20
0223888	IPHAN RJ	17,851115
0223896	DAF	20
0223903	IPHAN SP	20
0223904	DPA	20
0223905	IPHAN RN	20
0223907	IPHAN RJ	20
0223942	IPHAN MA	20
0223945	CEDIDO	20
0223948	IPHAN SP	19,66935
0224018	IPHAN BA	20
0224021	IPHAN RJ	20
0224027	IPHAN SP	18,47901
0224047	CEDIDO	20
0224062	IPHAN SP	20
0224069	IPHAN BA	18,80966
0224070	IPHAN MT	20
0224083	IPHAN PE	20
0224093	DEPAM	20

0224095	IPHAN RJ	20
0224096	DPA	20
0224108	IPHAN MA	20
0224110	IPHAN MG	20
0224112	IPHAN RJ	20
0224113	PRESI	20
0224130	IPHAN SP	20
0224135	IPHAN DF	20
0224137	CCPI	20
0224139	IPHAN RJ	20
0224141	SRMB	20
0224142	CCPI	20
0224146	PRESI	20
0224150	CCPI	20
0224151	IPHAN PE	19,60322
0224152	CCPI	20
0224154	IPHAN PR	20
0224157	IPHAN BA	20
0224158	IPHAN PE	17,781705
0224162	IPHAN DF	19,900805
0224164	IPHAN AL	20
0224182	IPHAN PB	20
0224199	IPHAN PA	20
0224205	IPHAN PE	20
0224214	CEDIDO	20
0224215	IPHAN RJ	20
0224225	IPHAN RJ	19,900805
0224247	CEDIDA	20
0224255	CNA	20
0224268	DPA	20
0224269	DPA	20
0224323	IPHAN BA	20
0224326	IPHAN BA	20
0224328	ARIN	20
0224329	CNA	20
0224348	IPHAN RS	20
0224349	IPHAN RS	20
0224352	DPA	20
0224353	IPHAN DF	20
0224357	DAF	20
0224359	PRESI	20
0224364	CEDIDO	20
0224378	IPHAN CE	20
0224380	IPHAN GO	20
0224397	IPHAN SP	20
0224398	IPHAN SC	20
0224407	DPA	18,578205
0224413	CEDIDO	20
0224414	DPA	20
0224417	CEDIDO	20
0224418	CEDIDA	20
0224427	IPHAN GO	18,54416
0224434	IPHAN BA	20
0224552	IPHAN DF	17,441895
0224562	IPHAN AL	18,410000
0224571	DPA	20
0224578	DPA	18,600000
0224615	IPHAN PE	20
0224656	IPHAN RJ	20
0224736	IPHAN RJ	20
0225058	CNFCP	19,60322
0225072	IPHAN ES	20

0225078	CNFCP	18,80966
0225095	CNFCP	18,6774
0225132	CNFCP	20
0225842	IPHAN RJ	16,62321
0366104	CCPI	20
0367004	IPHAN CE	20
0436201	CEDIDA	20
0438472	CEDIDA	20
0439068	IPHAN RJ	20
0443223	DPA	20
0446760	IPHAN MT	20
0451211	CEDIDA	20
0451214	CEDIDA	20
0451819	DPA	20
0452283	IPHAN CE	20
0456802	CEDIDO	20
0456814	IPHAN PI	20
0456822	IPHAN RN	15,110000
0456824	IPHAN MA	20
0461493	IPHAN DF	19,900805
0488605	IPHAN BA	20
0561009	IPHAN MG	20
0666278	IPHAN MA	20
0666632	CEDIDA	20
0675447	IPHAN PE	20
0675639	IPHAN PE	20
0675754	IPHAN CE	20
0675981	IPHAN PE	20
0675987	IPHAN RJ	20
0676443	IPHAN PE	20
0676444	IPHAN PE	17,982055
0676626	IPHAN PE	19,570155
0707904	IPHAN PE	20
0707930	IPHAN MA	20
0748845	IPHAN RJ	20
0748883	DPA	20
0748935	DPA	20
0749531	SRBM	20
0749537	DPA	20
0749675	IPHAN RJ	20
0754837	IPHAN BA	20
0757497	CCPI	20
0757700	IPHAN RJ	18,08
0759093	IPHAN PA	20
0768429	IPHAN BA	20
0980752	CNFCP	17,3548
1089582	DPA	20
1089706	IPHAN PA	20
1092546	DAF	20
1092553	IPHAN BA	19,20644
1094520	IPHAN SE	20
1094564	DEPAM	20
1094823	DPA	20
1094849	CEDIDA	20
1094858	DPA	20
1094872	IPHAN RS	20
1094877	IPHAN RS	20
1094883	IPHAN RS	20
1094889	IPHAN PE	20
1094895	IPHAN PE	17,485345
1094927	IPHAN PE	20
1094936	IPHAN RS	20

1094942	IPHAN RS	20
1094945	IPHAN RS	20
1094947	IPHAN RS	20
1094979	IPHAN RS	20
1094991	IPHAN RS	20
1095005	DAF	20
1095010	CCPI	20
1095032	SRBM	20
1095094	IPHAN RJ	15,88312
1095096	DPA	20
1095126	IPHAN PE	20
1095128	IPHAN MG	20
1095131	IPHAN RN	15,77
1095138	IPHAN PA	20
1095856	IPHAN RJ	19,900805
1096061	CNFCP	17,850775
1096098	SRBM	20
1096222	IPHAN RN	20
1096337	IPHAN MA	20
1096440	CNFCP	18,6774
1096645	CCPI	20
1096663	CCPI	20
1096697	IPHAN BA	19,55000
1096722	IPHAN BA	20
1096725	IPHAN PB	20
1096801	CCPI	20
1096828	IPHAN PB	20
1096834	IPHAN RJ	20
1096885	IPHAN BA	20
1096918	IPHAN RJ	20
1096928	CCPI	20
1096937	CCPI	20
1096947	IPHAN RJ	18,87579
1096963	IPHAN PB	20
1096972	SRBM	20
1096980	IPHAN BA	20
1096996	IPHAN PB	20
1096999	IPHAN PB	20
1097009	IPHAN PB	20
1097021	IPHAN PB	20
1097047	IPHAN PB	18,000451
1097061	IPHAN PB	18,930898
1097097	IPHAN MG	20
1097105	CCPI	20
1097116	CCPI	20
1097138	CCPI	20
1097161	CCPI	20
1097185	CCPI	20
1097199	CCPI	20
1097207	CCPI	20
1097219	CCPI	20
1097240	IPHAN RJ	19,900805
1097257	IPHAN PB	19,448916
1097271	IPHAN PB	20
1097294	IPHAN PB	18,239935
1097979	IPHAN PE	17,098035
1099567	DAF	20
1099674	IPHAN RJ	20
1100152	IPHAN RJ	20
1100178	IPHAN MA	20
1100387	IPHAN PE	20

1102109	IPHAN PE	20
1108577	IPHAN PE	20
1112984	IPHAN BA	20
1116658	CNA	20
1125460	IPHAN RS	20
1153218	IPHAN PA	20
1162690	IPHAN DF	20
1199878	IPHAN RJ	17,652725
1225029	IPHAN MA	20
1226521	IPHAN PI	20
1250133	DAF	20
1286866	IPHAN RS	20
1320007	IPHAN PR	20
1340406	IPHAN CE	20
1418844	DPI	20
1420413	DAF	20
1442701	DAF	20
1445554	IPHAN RO	20
1446754	IPHAN RJ	20
1449363	IPHAN SP	20
1453039	IPHAN PI	20
1465748	IPHAN RN	20
1475991	IPHAN SP	20
1495735	IPHAN PA	20
1505016	DAF	20
1506019	IPHAN MA	20
1513766	DEPAM	20
1515518	DPA	20
1518092	DPA	20
1523788	IPHAN ES	20
1527747	IPHAN PI	20
1528964	DPA	20
1534680	IPHAN PE	20
1534698	DEPAM	20
1534704	IPHAN PE	20
1534709	IPHAN SP	20
1534715	IPHAN PB	20
1534719	IPHAN PE	20
1534725	DPA	20
1534744	IPHAN MG	20
1534751	IPHAN CE	20
1534867	IPHAN PB	20
1534881	CNFCP	19,4379
1534928	IPHAN MG	20
1534935	IPHAN AL	20
1534996	DAF	20
1534999	IPHAN PE	20
1535004	IPHAN GO	18,842725
1535011	IPHAN RJ	20
1535013	DAF	20
1535018	DAF	20
1535021	IPHAN MG	20
1535024	DPI	20
1535028	IPHAN MG	20
1535202	IPHAN PR	20
1535367	DAF	20
1535371	DAF	20
1535377	DAF	20
1535396	IPHAN SC	20
1535423	IPHAN SP	20
1535432	IPHAN PE	20
1535433	DAF	20

1535434	IPHAN SP	20
1536189	DEPAM	20
1536466	IPHAN PR	20
1536485	IPHAN RJ	20
1538255	IPHAN MA	20
1538274	IPHAN BA	20
1538308	IPHAN BA	19,60322
1538318	DAF	20
1540170	IPHAN SE	20
1540218	DAF	20
1540469	IPHAN RJ	20
1540654	IPHAN MG	20
1540685	IPHAN SC	19,900805
1540690	CNFCP	19,239505
1540691	IPHAN RS	20
1540702	DEPAM	19,504025
1541102	IPHAN CE	20
1541142	IPHAN SC	20
1541176	DAF	20
1541405	IPHAN SP	20
1541634	IPHAN RJ	20
1541741	IPHAN BA	20
1541960	IPHAN PB	20
1542089	DEPAM	20
1543152	IPHAN SC	20
1543468	IPHAN MG	20
1543481	IPHAN RS	20
1543717	IPHAN MG	20
1545314	IPHAN BA	20
1545763	DEPAM	20
1545787	IPHAN BA	18,644335
1545822	IPHAN RJ	20
1545824	DAF	20
1545916	IPHAN PE	20
1545920	IPHAN MG	20
1545924	IPHAN SP	20
1546450	DAF	20
1546460	CNFCP	19,90081
1546546	IPHAN CE	20
1547018	DAF	20
1547029	IPHAN RJ	20
1547295	DEPAM	20
1547739	IPHAN SP	20
1547916	CNA	20
1548491	IPHAN DF	20
1548497	IPHAN RS	20
1548530	IPHAN RS	20
1549706	IPHAN BA	20
1550540	IPHAN PE	19,60322
1550551	IPHAN PB	20
1550563	IPHAN SE	20
1551238	IPHAN PE	19,900805
1551708	IPHAN SC	20
1551990	IPHAN MG	20
1552556	IPHAN MG	20
1552753	IPHAN ES	20
1552775	IPHAN RJ	20
1553627	IPHAN GO	20
1553879	IPHAN GO	19,900805
1553997	IPHAN PB	20
1554296	IPHAN SC	20
1555420	CNFCP	20

1555459	DEPAM	20
1555721	IPHAN BA	20
1556519	IPHAN MG	20
1556521	IPHAN SC	20
1556686	IPHAN SP	20
1556689	IPHAN RS	20
1557396	IPHAN RJ	20
1557472	IPHAN RJ	20
1557780	IPHAN RR	20
1557784	DPA	20
1557790	IPHAN SP	20
1557843	DPA	20
1558337	DPI	20
1558578	DPA RJ	20
1558679	IPHAN SP	20
1559284	DAF	20
1559397	IPHAN MA	20
1559397	IPHAN SP	20
1559410	CEDIDO	20
1559476	IPHAN RN	20
1559709	IPHAN GO	18,41288
1559735	IPHAN MA	20
1559741	IPHAN PR	20
1559744	CNFCP	19,041115
1560428	IPHAN PB	20
1561132	IPHAN CE	20
1561689	IPHAN MG	20
1562850	DPI	20
1578404	IPHAN RJ	20
1603080	DPI	20
1641376	CEDIDO	20
1683777	IPHAN TO	20
1691054	IPHAN RN	20
1696630	DPA	20
1701478	DAF	20
1750846	IPHAN AM	20
1786421	IPHAN MG	20
1800135	DPI	20
1800785	IPHAN GO	19,20644
1810190	DPA	20
1811055	PRESI	20
1811977	IPHAN GO	18,80966
1812326	IPHAN PR	20
1812342	DAF	20
1812370	DAF	20
1812755	DAF	20
1812904	DPI	20
1812908	IPHAN PE	20
1813239	IPHAN RS	20
1813243	IPHAN MG	20
1813244	IPHAN CE	20
1813245	IPHAN RO	20
1813247	DPA	20
1813600	IPHAN MG	20
1813626	IPHAN RO	20
1813628	IPHAN PA	20
1813647	IPHAN AM	20
1813820	IPHAN AC	20
1813822	IPHAN AP	20
1814061	IPHAN AC	20
1814135	IPHAN MG	15,1387
1814156	IPHAN MS	20

1814327	IPHAN MS	20
1814370	IPHAN MS	20
1814822	CNFCP	19,60322
1814831	IPHAN RS	20
1814845	IPHAN PE	20
1815294	IPHAN PB	20
1816220	IPHAN RR	20
1816222	IPHAN RR	20
1817148	CNA	20
1817670	IPHAN PR	20
1817691	IPHAN TO	20
1817711	IPHAN RJ	20
1817900	IPHAN GO	18,776595
1818508	IPHAN SE	20
1818589	IPHAN RO	20
1818722	IPHAN MA	20
1818778	IPHAN AP	19,900805
1818843	IPHAN MG	20
1818871	IPHAN PA	20
1819481	CNFCP	20
1819494	CCPI	20
1820359	ARIN	20
1820367	IPHAN MA	20
1820635	IPHAN AL	20
1820948	IPHAN PI	20
1821951	IPHAN SE	20
1821965	IPHAN MT	20
1822740	IPHAN MG	15,52052
1826229	IPHAN DF	20
1826282	IPHAN MG	20
1826318	DAF	20
1826327	IPHAN BA	20
1826385	CNA	20
1826404	IPHAN AP	20
1826405	IPHAN AL	20
1826407	IPHAN AM	20
1826640	IPHAN DF	20
1827438	IPHAN RR	20
1832209	IPHAN BA	20
1834744	IPHAN RS	20
1835094	DPA	20
1847342	DPA	20
1847911	DPA	20
1851745	DPA	20
1853269	IPHAN RS	20
1854273	DPA	20
1855429	IPHAN ES	20
1889674	IPHAN MT	20
1910527	AUDIN	18,0161
1910644	IPHAN BA	20
1936301	IPHAN RJ	20
1984028	IPHAN AL	19,60322
1984443	IPHAN PA	20
1984457	DPA	20
1984462	IPHAN DF	19,20644
1988525	DPA	20
2099588	DPA	20
2362100	IPHAN PE	20
2453811	DPI	20
2464405	IPHAN RJ	20
2488466	IPHAN GO	17,916905
2495182	IPHAN PE	18,81000

2509598	IPHAN PI	20
2514023	IPHAN PE	20
2549508	IPHAN SC	20
2711612	IPHAN GO	19,900895
2751184	IPHAN MG	20
6046502	DAF	20
6222831	CNFCP	20
6223302	DAF	20
6223415	IPHAN PE	20
6223826	SRBM	20
6223971	IPHAN BA	20
6224235	CEDIDO	20
6224319	IPHAN DF	20
6224430	CEDIDO	20
6436599	CEDIDA	20
6603731	IPHAN BA	19,60322
6755179	IPHAN BA	19,20644
6980686	DAF	20
8223815	CEDIDA	20

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JUREMA DE SOUSA MACHADO
Presidenta

PORTARIA Nº 187, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

A **PRESIDENTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 21, inciso V, anexo I, do Decreto nº 6.844 de 07 de maio de 2009; em conformidade com o disposto na Portaria no. 350, de 05 de outubro de 2011; no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso IV, anexo I, do Decreto nº 6.845 e, com fundamento no disposto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, respectivamente e, considerando que o IPHAN realizou concurso público, conforme Edital nº 1, de 24 de setembro de 2009, para o seu quadro efetivo de pessoal, RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o resultado da 2ª Fase do Ciclo Avaliação de Desempenho dos servidores em Estágio Probatório que entraram em exercício no período de **01 de dezembro de 2010 a 31 de janeiro de 2011,** conforme quadro a seguir:

Matrícula	Unidade	Data de Ingresso no Órgão	Média Aritmética
1834744	**IPHAN/RS**	22/12/2010	3,00
1786421	**IPHAN/MG**	23/12/2010	2,91
1835094	**IPHAN/SEDE**	17/01/2011	3,00
1832209	**IPHAN/BA**	28/12/2010	2,61

Art. 2º. HOMOLOGAR o resultado da 1ª Fase do Ciclo de Avaliação de Desempenho dos servidores em Estágio Probatório que entraram em exercício no **período de 01 janeiro de 2012 a 31 de janeiro de 2012,** conforme quadro a seguir;

Matrícula	Unidade	Data de Ingresso no Órgão	Média Aritmética
1910644	**IPHAN/BA**	10/01/2012	2,94
1910527	**IPHAN/SEDE**	10/01/2012	2,63
1822740	**IPHAN/MG**	20/01/2012	1,00

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUREMA DE SOUSA MACHADO
Presidenta

PORTARIA Nº 188, DE 11 DE ABRIL DE 2013

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 21 do Decreto nº 6.844, de 07 de maio de 2009; e com fundamento no artigo 143 da Lei nº 8.112/90, **RESOLVE:**

I – Designar os servidores Josino Rodrigues Valente, matrícula SIAPE nº. 0482447, Professor de Ensino Tecnológico, Francisca La Salete Pereira Lopes, matrícula SIAPE nº 0130082, Técnico de Nível Médio, e Pedro Gustavo Morgado Clerot, matrícula SIAPE n° 1538318, Técnico I, para sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando apurar os atos e fatos constantes do processo nº 01450.009517/2010-17 e demais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II – Tornar sem efeito a Portaria n° 171, de 04 de abril de 2013.

III – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão;

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUREMA MACHADO
Presidenta

Atos do Departamento de Planejamento e Administração

PORTARIA N° 79/2013/DPA EM, 04 DE ABRIL DE 2013.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria nº 673 de 16 de outubro de 2009 e considerando ainda, as determinações contidas no art. 67 de Lei 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as disposições contidas na Ordem de Serviços/DPA /IPHAN nº. 03 de 30 de maio de 1997, resolve:

Art. 1º – Designar a servidora **ANALUCIA OLIVEIRA GOMES DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 0222791, CPF nº. 224.788.841-00, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 05/2013, celebrado entre esta Autarquia Federal e a empresa **AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENACIONAL S.A.**

Art. 2º - Designar a servidora, **ROSSANA ROSA DA SILVA LEITE**, matrícula SIAPE nº 1094858, CPF nº. 214.405.731-15, para substituir eventualmente a referida Fiscal, nos seus impedimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim Administrativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

MARCELO DE BRITO VIDAL
Diretor do Departamento de Planejamento e Administração

PORTARIA Nº. 80, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso X, artigo 16, Seção III, Capítulo V, Anexo I, do Decreto nº. 6.844, de 07 de maio de 2009,

RESOLVE:

Conceder à servidora **TATIANA LOPES SALCIOTTO**, Técnico I, matrícula SIAPE 15477398, em exercício na Superintendência do IPHAN em São Paulo, **Horário Especial para Servidor Estudante**, para cursar Pós-Graduação (Mestrado) em Ciências Humanas e Sociais na Universidade Federal do ABC – UFABC, no **período de março de 2013 a dezembro de 2013**, **mediante compensação de carga horária,** em conformidade com o artigo 98 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e com o artigo 2º, inciso I, da Portaria nº. 212/DPA/IPHAN, de 28 de julho de 2008 (Processo nº. 01506.005038/2013-73).

MARCELO DE BRITO VIDAL
Diretor do Departamento de Planejamento e Administração

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 67/2013-DPA, de 22 de março de 2013, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 858 – Edição Semanal, de 22 de março de 2013, **onde se lê:** "Jaime Renato Bruxel, Matrícula SIAPE n° *1548530*" **leia-se:** "Jaime Renato Bruxel, Matrícula SIAPE n° *224348*" e **onde se lê:** "processo n° *01512.001853/2012-01*" **leia-se:** "processo n° *01450.000152/2013-08*".

Atos das Superintendências

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO MARANHÃO

PORTARIA Nº 02/2013 **EM 08 DE ABRIL DE 2013.**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PATRIMONIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN/ MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria/Presidência – IPHAN nº 673/2009, e considerando, ainda, as determinações contidas no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

I – Designar os servidores **ANDRÉ RICARDO RIBEIRO BATISTA**, matrícula SIAPE nº 1820367(Titular) e **LUIS CARLOS DE CARVALHO PINTO** matrícula SIAPE nº. 0707930 (Substituto) para exercerem as atribuições de responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº. 04/2013 – Contratada : LINKCON LTDA -EPP , Objeto : Prestação de Serviços Continuado em Desenvolvimento e Manutenção de Sistema de Informação,**firmado no âmbito da Administração da **SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN. NO MARANHÃO - IPHAN/MA**

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA SANTOS BOGÉA
Superintendente do IPHAN no maranhão
IPHAN/MA

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NA PARAÍBA

PORTARIA N.º 1/2013/IPHAN-PB **EM, 01 DE ABRIL DE 2013.**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria/Presidência – Iphan nº 673, de 16 de outubro de 2009, e pela Portaria/Presidência nº 206, de 15 de maio de 2012, publicada no D.O.U em 17 de maio de 2012 e considerando as determinações contidas no artigo nº 67, da Lei 8.6663/93 e suas alterações posteriores, bem como as disposições contidas na Ordem de Serviços/DPA/IPHAN nº 03 de 30 de maio de 1997, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **Umbelino Peregrino de Albuquerque**, matrícula n.º 224302, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 01/2013, firmado entre esta Superintendência do Iphan na Paraíba e a Empresa Construtora Civil Industrial Ltda, processo nº 01408.000139/2013-66.

Art. 2º - Designar a servidora **Christiane Finizola Sarmento**, matrícula n.º 1.534.867, para substituir eventualmente o referido Fiscal, nos seus impedimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, tendo sua publicação no Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN.

KLEBER MOREIRA DE SOUZA
Superintendente do Iphan na Paraíba

PORTARIA N.º 2/2013/IPHAN-PB **EM, 01 DE ABRIL DE 2013.**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria/Presidência – Iphan nº 673, de 16 de outubro de 2009, e pela Portaria/Presidência nº 206, de 15 de maio de 2012, publicada no D.O.U em 17 de maio de 2012 e considerando as determinações contidas no artigo nº 67, da Lei 8.6663/93 e suas alterações posteriores, bem como as disposições contidas na Ordem de Serviços/DPA/IPHAN nº 03 de 30 de maio de 1997, RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **Paola Manfredini Romão Bonfim**, matrícula n.º 1.724.177, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 02/2013, firmado entre esta Superintendência do Iphan na Paraíba e a Empresa Setor de Pesquisas Arqueológicas e Sociais, processo nº 01408.000145/2013-13.

Art. 2º - Designar o servidor **Luciano de Souza e Silva**, Matrícula nº 1.553.997, para substituir eventualmente o referido Fiscal, nos seus impedimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, tendo sua publicação no Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN.

KLEBER MOREIRA DE SOUZA
Superintendente do Iphan na Paraíba

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº. 20/2013, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRIO E ARTISTICO NACIONAL – IPHAN, no Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 21, Anexo I, do Decreto nº 6.844, de 07 de maio de 2009, combinados com o art. 2°, § 2°, II e III, da Portaria IPHAN n° 673/2009; com fundamento no artigo 143, da Lei 8.112/90 e também, como Ordenadora de Despesa do Condomínio do Palácio Gustavo Capanema, conforme atribuições conferidas pelo Artigo I, da Portaria n° 78, de 14 de fevereiro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar a pedido o servidor ALEXANDRE GIANNI SILVA, matrícula SIAPE 1552775, CPF 088.067.097-55, da função de Administrador do Condomínio do Palácio Gustavo Capanema;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim Administrativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

MARIA CRISTINA VEREZA LODI
Superintendente

PORTARIA Nº. 21/2013 DE 10 DE ABRIL DE 2013.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRIO E ARTISTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas com o art. 2°, da Portaria IPHAN n° 673 de 19 de outubro de 2009 e Portaria IPHAN nº 12 de 05 de janeiro de 2012;

R E S O L V E:

I – Designar os servidores abaixo para sob a presidência do primeiro, para comporem Comissão de Desfazimento de Documentos, em conformidade ao disposto no Decreto nº 99.658 de 30 de outubro de 1990, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material.

I.**BEATRIZ APARECIDA BOSELLI DECOURT** - SIAPE **nº. 0222974**
II.FRANCISCO FABIANO DE BRITO MAGMAN - SIAPE **nº. 1713521**
III.**CIRLEI GONÇALVES DA ROCHA VIANNA** - SIAPE **nº. 224225**

II – Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA CRISTINA VEREZA LODI
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN EM SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 05 DE 10 DE ABRIL DE 2013.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM SANTA CATARINA – IPHAN/SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 673, de 16.10.2009, publicada no D.O.U., em 20.10.2009, da Presidência do IPHAN, e tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei 9.327, de 09.12.96, na Ordem de Serviço nº. 06/IPHAN, de 30.05.97 e Instrução Normativa nº. 03/MPOG, de 15.05.2008, resolve:

Conceder autorização para conduzir veículo oficial ao seguinte servidor abaixo:

1) MARCELO LEVANDOWSKI – CPF nº. 059.192.029-80 e Carteira Nacional de Habilitação nº.365483654, Registro n° 03804018974.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LILIANE JANINE NIZZOLA
Superintendente Estadual
IPHAN/SC

SUPERINTEDÊNCIA DO IPHAN EM TOCANTINS

PORTARIA N°. 002/2013 **PALMAS, 08 DE ABRIL DE 2013.**

A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTORICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, EM TOCANTINS por intermédio de seu Superintendente**,** no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 20, Decreto n°.6.844, de 07 de maio de 2009, Portaria nº. 673, de 20 de outubro de 2009 e Portaria n° 136 de 14 de março de 2013.

RESOLVE:

I – Nomear os servidores: LINCON RODRIGO HENKE, Matricula SIAPE N°. 1683777**,** MÁRCIA GOMES DE SOUSA**,** Matricula SIAPE: 1737780 **e** ERIC FERREIRA SOUZA, Matricula SIAPE: 1817691 nomeados para Comporem a "Comissão de Desfazimento" do veículo GM/CHEVETE/MATAJÓ, PLACA JF01563, CHASSI 9BG5TC15UEC165858, ANO 1984.

II – A Comissão tem o prazo de até 60 dias para conclusão dos trabalhos.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MIRANDA DOS SANTOS
Superintendente do IPHAN-TO
Mat. SIAPE 2009507